



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 011/2022.

São Pedro do Butiá/RS, aos 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
MD Presidente da Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 011/2022, que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 794/2010.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O valor repassado ao Gestor do FAPS atualmente é de R\$ 933,00. Este valor precisa ser reajustado, a exemplo do que ocorre quando é alterado o valor do PMS.
- B) Como foi aprovada a lei 1.431/2022 com o reajuste do PMS para R\$ 1.064,00, enviamos este projeto de lei visando reajustar o valor do gestor do FAPS, para este mesmo valor de R\$ 1.064,00.
- C) Diante disso enviamos este projeto de lei para que sejam feitas as alterações necessárias.
- D) Solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentamente.

Por ordem do Prefeito Municipal José Henrique Heberle
Raul Bohnenberger Mallmann - Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 011/2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, NO
ARTIGO 25 DA LEI Nº 794/2010.**

ARTIGO 1º - Revogadas as disposições em contrário, o parágrafo único do art. 25º da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Gestor designado pelo Prefeito fará jus a uma gratificação mensal correspondente a R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais), a ser suportado pelo FAPS.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.335/2020.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...